



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 13 de Maio de 2025

Edição 2139 - Ano XX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 126/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento 0408/2025, a partir desta data, a Sr^a. **LUANA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.xxx.xxx-1 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 076.XXX.XXX-60, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 300/2023, de 06 de novembro de 2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 07 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 127/2025, de 9 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.14.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 180.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.34.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS

11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.001.26.782.27.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 180.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.34.2284-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 de Maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 128/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município de Tamarana aderir, na qualidade de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços instituídas por órgãos ou entidades da Administração Pública em âmbito municipal, estadual ou federal, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Município de Tamarana autorizado a aderir, como órgão não participante, às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º A adesão de que trata o art. 1º deverá ser precedida de:

- I – apresentação de justificativa quanto à vantajosidade da adesão, inclusive nos casos de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviços públicos;
- II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- III – consulta prévia e aceitação expressa do órgão ou entidade gerenciadora da ata e do fornecedor;
- IV – observância dos limites quantitativos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º As contratações decorrentes da adesão à ata de registro de preços serão



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

formalizadas mediante processo administrativo específico, instruído com os documentos comprobatórios da vantajosidade e legalidade da adesão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 129/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento 0410/2025, a partir desta data, a Sr^a. **VIVIANE MOREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 050.XXX.XXX-05, do cargo de Agente Administrativo, do Município de Tamarana, nomeada pelo Decreto nº 237/2006, de 08 de agosto de 2006.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 193/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Sr^a **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 864.xxx.xxx-53 - (2) – duas - **DIÁRIAS** - no valor de R\$,1.500,00 (mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião junto a SEMIPI, SEIU, SEAB,SEDEF e SECID, entre os dias 12 e 14/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 194/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor de Desenvolvimento, Sr. **Marco Aurélio da Silva**, matrícula 8880265, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.XXX.XXX-6PR e do CPF sob o nº 828.XXX.XXX-20 - (2) – duas **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assunto de interesse do Município, representar o Município nas Secretarias SEMIPI, SEIU, SEAB, SEDEF e SECID, entre os dias 12 e 14/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 09 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE OBRAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, nº 245, em Tamarana – PR - 86125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.167/0001-90, neste ato representado pelo(a) Excelentíssima Sra. Prefeita LUZIA HARUE SUZUKAWA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.354.543-4 e inscrito no CPF/MF nº 864.405.009-53, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.837.920/0001-92, inscrição estadual 90909962-55, com sede à Rua 17 de Dezembro, nº 401, Bairro Centro, CEP 86820-000, na cidade de Califórnia/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Renato Henrique Soares Martins, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.262.650-4 , inscrito no CPF sob o nº 063.569.919-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de Acréscimo e Supressão de valores, além de vigência, conforme processo administrativo nº 184/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo nº 184/2023 com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$8.859,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais), passando o valor total de R\$ 390.011,41 (Trezentos e Noventa



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS

Mil, 11 Reais, e 41 Centavos) para R\$ 381.152,41 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e 41 Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 20.718,50 (Vinte Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), sendo R\$ 2801,00(Dois Mil Oitocentos e Um Reais) referente a itens planilhados e R\$ 17917,50(Dezessete Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos) referente a itens não planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 401.870,91 (Quatrocentos e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Noventa e Um Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 27/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 070011236500151011-449051000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

TAMARANA, 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
Contratante

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 002 de 30/04/2025

CONTRATO Nº 140/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, localizada na Rua Piauí, nº 399, sala 1406, Centro, Londrina-PR, CEP 86.010-420, neste ato devidamente representada por **WAGNER CECÍLIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 017.882.679-07.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo do Contrato nº 140/2023 da Inexigibilidade nº 014/2023 processo nº 057/2023, conforme seguem os ajustes abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 A data final de vigência do primeiro aditivo de prazo do referido contrato é 10/05/2025, sendo este renovado por mais 12 (doze) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 10/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do contrato originário.

2.2 E, por estarem assim, justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUSUKAWA

Representante Legal

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA

EIRELI

CONTRATADO

WAGNER CECÍLIO DA SILVA

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO Nº 002 de 30/04/2025 do CONTRATO Nº 140/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

Setor de contratos: Jéssica da Silva Melo Gonçalves



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 06 de Convocação Aberto pelo Edital 01.2024 – Processo Seletivo Simplificado

Desclassifica e Convoca candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n.º 02/2024 (Contratação temporária) - para vagas nos cargos de Professor(a) (20 horas) e Professor(a) 40 horas.

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo relacionados, conforme segue:

PROFESSOR(A) 20 HORAS SEMANAIS

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
9º.	RENATO DOS SANTOS SILVA	Não cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital.

PROFESSOR(A) 40 HORAS SEMANAIS

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
8º.	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	Não cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital.

Art. 2º. CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) classificado(a) no Edital 02/2024, para contratação temporária no Cargo de Professor(a) 40 horas para comparecer nos dias **19, 20 ou 21 de maio de 2025**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m, às 11h30m, munidos (as) de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

PROFESSOR(A) 40 HORAS SEMANAIS

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS/TÍTULOS
9º	MARTA DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	29/07/1987	02 PONTOS

Art. 3º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos(as) classificados(as), podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025 DE 27/03/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS ROSA LTDA

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA USO NOS SERVIÇOS DA CASA LAR MUNICIPAL, CREAS E SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 27/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 27/03/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 3.489,10 (TRES MIL E QUATROCENTOS E OIETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

TAMARANA-PR, 12 DE MAIO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025 DE 30/03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMA, MESA E BANHO, PARA USO NOS SERVIÇOS DA CASA LAR MUNICIPAL, CREAS E SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO. SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 30/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 30/03//2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 2.892,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

TAMARANA-PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025 DE 09/04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 09/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 09/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 3.650,00 (TRES MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

TAMARANA-PR, 26 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025 DE 25/04/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 25/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 25/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

TAMARANA-PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 24/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 24/03/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 11.405,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS).

TAMARANA-PR, 30 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 139/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: THAIS PORTELA EDUCACAO EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.769.507/0001-60, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA MARINHO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA POR MEIO DE AULAS INTERATIVAS DO PROJETO VIDA MARINHA.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 06 (SEIS) MESES, INICIANDO NO DIA 09/05/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 09/11/2025.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 13.356,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

TAMARANA-PR, 09 DE MAIO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 140/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAL; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAIS; ALVENARIA; DIVISÓRIA; MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS; ACESSÓRIOS; VIDROS E ESPELHOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIO E APARELHOS, REVESTIMENTOS; IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL DA OBRA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, INICIANDO NO DIA 09/05/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 04/05/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 534.599,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

TAMARANA-PR, 09 DE MAIO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Credenciamento - Inexigibilidade N.º 011/2025, cujo objeto é a “credenciamento de pessoa JURÍDICA para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, suprindo as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade” conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos do Edital.

Considerando que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (sumulas 346 e 473 STF)

Considerando que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos; Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é pertinente e não enseja contraditório.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde identificou discrepâncias relevantes em seu Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticada de forma motivada, ademais não houve celebração de contrato.

Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:

*“LICITAÇÃO ANULADA”. CONTRATO NÃO CELEBRADO.
INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO
LICITANTE VENCEDOR.*

*AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473
DO STF. 1. A eventual contratação da vencedora do certame
constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere*



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação. 2. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública. 3. Nos termos da Súmula ncl 473 do Eg. Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 4. A anulação do procedimento licitatório contaminado por vício insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular. 5. Apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-2 - AC: 200551010135669 RJ 2005.51.01.013566-9, Relator: Juiz Federal Convocado JULIO MANSUR, Data de Julgamento: 25/05/2011, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DIF2R - Data.: 08/06/2011 - Página.:298)" (grifo nosso)

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório, em sentido amplo, se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas em face dos objetos que pretende contratar e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para a administração, sempre preservando o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

Certo, pois, a necessidade de se assegurar a legalidade dos procedimentos licitatórios, bem como o respeito aos princípios que os regem. Para tanto, há de se destacar que a própria Administração deverá exercer controle sobre os seus atos, o chamado princípio da autotutela administrativa. Destaca-se, neste espeque, que referido instituto encontra-se devidamente sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal

“A Administração Pública pode declarar a **nulidade dos seus próprios atos**”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

“A administração **pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”

Em igual sentido é o disposto na Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Setor de Licitações

“Art. 71, III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;”

Certo, pois, conforme demonstrado alhures, a necessidade de que, constatada a ilegalidade do ato, seja este anulado pela autoridade pública. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para agir de forma diversa, haja vista que houve, por parte do órgão solicitante, quebra de premissa do princípio da competitividade, fato que ocasiona o vício insanável, a ser anulado, de ofício pela autoridade.

No presente caso, vislumbra-se que o ato é nulo, visto ter maculado, conforme supramencionado, princípio licitatório fundamental.

Os vícios acima apresentados impedem a consecução do Credenciamento - Inexigibilidade N.º 011/2025 não deixando outra alternativa à autoridade competente a não ser sua anulação, evitando, assim, o descumprimento dos princípios legais que regem o processo licitatório, em especial aqueles previstos na Lei Federal 14.133/2021 e conforme no sumulado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal.

DA DECISÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos DECIDO POR ANULAR o processo do Credenciamento - Inexigibilidade N.º 011/2025 e, em face ao disposto nos art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.

Tamarana, 07 de Maio de 2025.

Valdinéia Francisco Alves
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta errata, informar que houve um erro de digitação no enunciado na página 1 e nome empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, referente ao Pregão nº 023/2025, Processo Administrativo nº 049/2025 e nome do contratado na página 32.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 123/2025

TATANOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – ME

Tamarana-PR, 12 de maio de 2025.

Edvanda Camargo de Paula

Equipe de Apoio

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO Nº 069/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE nº 019/2025**, Processo nº 069/2025.

Objeto: A presente licitação tem como objeto credenciamento de pessoa JURÍDICA para a prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I, do presente Edital.

O prazo para o credenciamento: **13 de Maio de 2025 até 13 de Maio de 2026.**

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 12 de Maio de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO Nº 070/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025, Processo nº 070/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de 50 rampas de acesso para pessoas com dificuldade de locomoção, em trechos de calçadas em trechos de calçadas do centro, a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras, conforme detalhe especificado em projeto, situados na cidade de Tamarana – PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 13/05/2025, até as 08h30min horas do dia 26/05/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 26/05/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 12 de Maio de 2025.

João Batista Pereira
Secretário Municipal de Obras



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Aprovar alteração do plano de ação referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 247/2003 e considerando a plenária realizada dia 08/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração do plano de ação apresentado em relação Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

Art. 2º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 08 de maio de 2025.

Aparecida H. Endo
Aparecida Hatsuo Endo
Vice Presidente do CMDI



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ 77.198.208/0003-53

OFÍCIO 16/2025

A Associação São Roque vem através de o presente encaminhar para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tamarana a 2ª alteração do plano de aplicação dos recursos financeiro do FMDI, referente à Deliberação 33/2024 – CEDI/PR.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários pelo tel. 3398-1486

Tamarana, 05 de Maio de 2025.

Emiko Olinda Goto

Presidente da Associação São Roque/Asilo São Roque

Prabel
07/05/2025



SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ 77 198 208/0003 53

**2ª Alteração do Plano de Aplicação dos
Recursos do
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de
Tamarana – Deliberação 033/2024 CEDI/PR**

Tamarana/2025



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

1. DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA		
Associação São Roque		
CNPJ		
77.198.208/0003-53		
Endereço:		
Rua Demétrio Carneiro Siqueira, 811		
Cidade / Estado		
Tamarana / PR		
CEP		
86125-000		
Telefone		
(43) 3398-1486		
E-mail Institucional		
assocsaoroque@hotmail.com		
Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente
Banco do Brasil	4785-6	12.816-3
Nome do Responsável Legal da Instituição		
Emiko Olinda Goto		
Função	RG	CPF
Presidente da Associação	3.555.422-0	840.756.359-53

2. APRESENTAÇÃO

A Associação São Roque, através do Asilo São Roque oferta serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos acima de 60 (sessenta) anos, que vivem em situação de risco e/ou em situação de abandono familiar, vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e/ ou rompidos.

Atualmente recebe recursos financeiros do Município de Tamarana, através de termo de fomento e recursos provenientes dos benefícios dos idosos institucionalizados (até 70% do valor dos benefícios conforme preconiza o Estatuto do Idoso). Nosso acolhimento tem registro no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Tamarana.

É uma Instituição não governamental, vinculada à Assistência Social do município de Tamarana, classificada como proteção social de alta



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

complexidade, onde os idosos são encaminhados através do CREAS, após avaliação e estudo de caso da situação do Idoso.

Recursos Humanos pago com recursos Municipais

ORD	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Roseli Aparecida dos Santos Ferreira	Cozinheira	12 por 36 horas
2	Vayara Terezinha Fabricio Souza	Cuidadora	12 por 36 horas
3	Graciane Lopes	Cuidadora	12 por 36 horas
4	Elizete de Almeida	Serviços Gerais	12 por 36 horas
5	Alexandra Neves de Oliveira Caetano	Cuidadora	12 por 36 horas
6	Lucas Patrick Garbossi Rosa	Cuidador	12 por 36 horas
7	Deise Aparecida de Lima Oliveira	Cuidadora	12 por 36 horas
8	Irma Aparecida Bueno Oliveira	Cozinheira	12 por 36 horas
9	Marilda de Oliveira Fico	Cuidadora	12 por 36 horas
10	Raquel Aparecida Marçola	Serviços Gerais	12 por 36 horas
11	Noeli Maria da Silva	Serviços Gerais	12 por 36 horas
12	Amanda Thianara Vicente Oliveira	Assistente Social	30 horas/Semanais
13	Patrycia da Rosa	Cuidadora	12 por 36 horas
14	Zilda Gracieli Chanan Ramos	Serviços Gerais	12 por 36 horas
15	Nilza da Luz dos Santos Fabricio Silva	Serviços Gerais	12 por 36 horas
16	Cristiane de Oliveira Soares	Serviços Gerais	12 por 36 horas

Recursos Humanos pago com recursos da Associação

ORD	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Josélia da Silva Maciel	Tec. Enfermagem	12 por 36 horas
2	Patricia Moraes de Oliveira	Tec. Enfermagem	12 por 36 horas
3	Rovilson Freires da Silva	Enfermeiro e coordenador Técnico	20horas/Semanais



**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.108.208/0003-53

3. OBJETIVO

Através do recurso oriundo do fundo municipal, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 50.000,00 será possível investir para a melhoria no atendimento, garantindo bem estar e qualidade de vida dos idosos atendidos no Asilo São Roque.

4. JUSTIFICATIVA

O recurso do Fundo Municipal do Idoso destinado à este serviço irá observar o Estatuto da Pessoa Idosa que assegura ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

No plano de aplicação para esse recurso que é destinado para despesas de investimento, foram listados com valores abaixo do mercado, tendo a necessidade de alteração das quantidades de alguns produtos e também da retirada de outros, como: ventilador de parede e lavadora de alta tensão, que podem ser adquiridos com outros recursos em outro momento, visando sempre o bem estar e o atendimento de qualidade, focando no respeito de nossos atendidos.

5. PUBLICO ALVO

Serão beneficiados todos os idosos institucionalizados no Asilo São Roque. Atualmente a meta de atendimento da entidade é de 22 (vinte e dois) idosos.



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

6. DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				
ESPECIFICAÇÃO (DESCREVER DETALHADAMENTE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bebedouro Industrial. Inox 50 Litros	Unidade	01	2900,00	2900,00
Cama Hospitalar: Cama hospitalar com colchão motorizada com elevação do leito, com grade, cabeceira, peseira em ABS e estrutura de Metal.	Unidade	02	7.500,00	15.000,00
Umidificador: Funções: Ultrassônico; Tipo: Portátil; Capacidade: 2,2L; Potência: 30W.	Unidade	04	200,00	800,00
Forno a Gás Industrial: Com pé Altura: 43 cm Largura: 63 cm Profundidade: 61 cm Volume: 80Litros	Unidade	01	2.460,00	2.460,00
Cadeira de Rodas: Construída em liga alumínio, pés removíveis; Tensionamento de encosto 06 POS 42cm Preta • Capacidade de peso de 100 Kg.	Unidade	4	2.550,00	10.200,00
Cadeira de banho: Chassi em liga de alumínio aeronáutico temperado; Largura do Assento: 60cm Suporte de peso 150kg, construída em liga de alumínio.	Unidade	2	900,00	1.800,00
Guincho elevador de Transferência: Guincho elevador de transferência para pessoas acamadas; Sistema de elevação: hidráulico; Altura máxima: 85cm; Peso máximo suportado: 180Kg.	Unidade	01	3.600,00	3.600,00
			TOTAL	36.760,00



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

ELETROELETRÔNICOS				
ESPECIFICAÇÃO (DESCREVER DETALHADAMENTE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Oxímetro de pulso. Modelo HC261 - 2 pilas AAA, Preto, Intervalo de medição: 70% - 100% SpO2. Mede oxigenação do sangue, frequência cardíaca e exibe a curva plestimográfica para visualizar a amplitude do pulso. Display	Unidade	02	90,00	180,00



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

Termômetro de Geladeira. Termo-higrômetro com sensor externo digital, Memória de temperatura máxima, mínima e umidade Relógio, despertador e data Aviso de horas	Unidade	04	250,00	1000,00
Termômetro: Termômetro testa digital. -Sensor IR que permite medir a temperatura corporal em 3 segundos; - Abaixo de 37,5°C acende uma luz verde, nas temperaturas acima de 37,5°C (paciente febril) acende uma luz vermelho ilumina o display que emite sinais sonoros em caso durante 10 segundos	Unidade	04	120,00	480,00
Aparelho de Pressão Digital: Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço - Exclusivo sensor de Posicionamento, Detector de batimentos cardíacos irregulares, 30 memórias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa, Braçadeira Universal, guia de Aplicação da Braçadeira.	Unidade	02	470,00	940,00
Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro: com braçadeira adulto Velcro; Manguito e pêra em PVC; Braçadeira em nylon ou algodão, com fecho de velcro ou metal;	Unidade	01	130,00	130,00
			TOTAL	2.730,00



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ESPECIFICAÇÃO (DESCREVER DETALHADAMENTE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Panela de Pressão 8 L: Panela de Pressão Superior, com visor; Capacidade de Volume: 8 L; Quantidade de sistemas de segurança: 3.	Unidade 8 L	01	265,00	265,00
Panela de Pressão 4,5 L: Panela de Pressão Antiaderente 4,5 litros Cor: Preto Fundo triplo: sim Fundo inteiro usinado. Material: Alumínio. Revestimento Interno: Antiaderente. Externo: Antiaderente. Válvula sim Uma válvula de segurança situada na tampa do produto; Fechamento Interno, Alça e Cabo Antitérmico; Sistema de segurança: 2.	Unidade	01	215,00	215,00
Ferro de Passar Roupa a Vapor e a Seco com Base Antiaderente: Capacidade do reservatório de água: 250ml Reservatório transparente com 250ml Spray embutido Sistema de autolimpeza Luz piloto Funciona a seco ou a vapor Seletor de temperatura	Unidade	02	230,00	460,00
Liquidificador: 12 Velocidades + Função Ice + Função Pulsar + Função Autolimpeza *	Unidade	02	290,00	580,00



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

Sobretampa dosadora tipo xícara • 6 lâminas; • Copo com capacidade total 3,0L • Capacidade útil de 2,0l • Tampa com alça na lateral para retirada • Base antiderrapante • Embutidor de Cordão • Potência de 1400W.				
TOTAL				1.520,00
MOBILIÁRIO EM GERAL				
ESPECIFICAÇÃO (DESCREVER DETALHADAMENTE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Conjunto Sofá 3 e 2 lugares Courino: 1,52m e 2,02m Profundidade do assento: 75 cm Altura do assento: 42 cm Limite de peso: 220 kg Capacidade de assentos: 2 e 3 Tipo: Padrão Cor: Preto Estilo Moderno	Conjunto	01	2.000,00	2.000,00



SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ASILO SÃO ROQUE
CNPJ: 77.198.208/0003-53

<p>Cadeira Madeira : Cadeira Colonial Madeira Maciça; Materiais: Madeira maciça de Eucalipto DIMENSÕES DO PRODUTO: Altura: 99 cm Profundidade total cadeira: 42 cm Profundidade do assento: 37,5 cm Largura do assento: 41,5 cm Altura do assento a partir do solo: 45 cm Espessura do assento: 2,2 cm Altura da cadeira: 99cm</p>	Unidade	22	160,00	3.520,00
<p>Mesa Portátil 1,80 Dobrável: Tampo branco de polietileno de alta densidade Estrutura de aço na cor cinza. Medidas Aberta: 1,80m de comprimento x 74cm de largura x 74cm de altura. Fechada como maleta: 90cm</p>	Unidade	03	600,00	1.800,00
<p>Poltrona Papai Reclinavel: Corino; Material do estofamento: Corino Quantidade de lugares: 1 Dimensões: 80cm de largura, 75cm de altura e 80cm de profundidade. Estilo clássico. Peso: 30Kg; Largura x Profundidade x Altura: 80cm x 80cm x 75cm Peso máximo suportado: 120kg Densidade da espuma do assento: D26</p>	Unidade	02	835,00	1.670,00
			TOTAL	R\$ 8.990,00
			TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 63/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 para buscar flores, mini vasilhinhos, arranjos médios e grande na cidade de Londrina/PR. para a ornamentação do evento "Mulheres que Brilham", no dia 10/05/2025.

Luiz Carlos Mello da Silva

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por RENAN
LEAL GONÇALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=RENAN LEAL
GONÇALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 10:29:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**RENAN LEAL
GONÇALVES
:2636581880**

7

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 64/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar de cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais, no Salão de Atos do Palácio do Iguaçu no dia 13 de maio de 2025 e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Tercílio Turini na Assembléia Legislativa do Paraná e reunião na SESP-Secretaria de Estado e Segurança Pública no dia 14 de maio de 2025.

Angélica de Oliveira Lima

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 13 de maio de 2025.

**RENAN
LEAL
GONCALVES
S:26365818
807**

Assinado digitalmente por RENAN
LEAL GONCALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 09:12:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 65/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar de cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais, no Salão de Atos do Palácio do Iguaçu no dia 13 de maio de 2025 e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Tercílio Turini na Assembléia Legislativa do Paraná e reunião na SESP-Secretaria de Estado e Segurança Pública no dia 14 de maio de 2025.

Geraldo dos Santos Carré

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 13 de maio de 2025.

**RENAN
LEAL
GONCALVES**
S:263658188
07
RENAN LEAL GONÇALVES

Assinado digitalmente por RENAN
LEAL GONCALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 09:14:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 66/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar de cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais, no Salão de Atos do Palácio do Iguaçu no dia 13 de maio de 2025 e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Tercílio Turini na Assembléia Legislativa do Paraná e reunião na SESP-Secretaria de Estado e Segurança Pública no dia 14 de maio de 2025.

Jislaine Pereira Ferraz

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 13 de maio de 2025.

**RENAN
LEAL
GONCALVE
S:263658188
07**

Assinado digitalmente por RENAN
LEAL GONCALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 09:15:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 67/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 Participar de cerimônia de assinaturas de convênios e lançamento de novos programas habitacionais, no Salão de Atos do Palácio do Iguaçu no dia 13 de maio de 2025 e cumprir agenda no Gabinete do Deputado Tercílio Turini na Assembléia Legislativa do Paraná e reunião na SESP-Secretaria de Estado e Segurança Pública no dia 14 de maio de 2025.

Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 13 de maio de 2025.

**RENAN
LEAL
GONCALVES
S:26365818
807**

Assinado digitalmente por RENAN
LEAL GONCALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
especificas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 09:16:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Ref.: Contrato nº 01/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tamarana. CONTRATADA: MACSERVICE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. CNPJ: 25.383.905/0001-19. OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de serviço de segurança patrimonial para atendimento temporário à Câmara Municipal de Tamarana. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 60 (sessenta) dias, com início em 05/05/2025 e término em 07/07/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/04/2025. RENAN LEAL GONÇALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA.

**RENAN
LEAL
GONÇALVES:
263658
18807**

Assinado digitalmente por
RENAN LEAL
GONÇALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=RENAN LEAL
GONÇALVES:26365818807
Razão: Eu concordo com partes
específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 10:20:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, nº 141,
Centro, Tamarana/PR, tel.: (43) 3398-1133
CEP 86.125-000



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br